GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado CGA nº 598/2013 – SPDOC/CC nº 100597/2013

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: denúncia online de suposta prática de cobrança de valores indevidos, visando à exclusão de sinistros, praticados pelo servidor [redacted]

Relatório CGA/SPG nº 382/2015

Trato o presente protocolado de supostas irregularidades praticadas pelo funcionário [redacted] consistentes na cobrança de valores indevidos para exclusão de sinistro.

Em relatório às fls.107/109, foi proposto reiteração do ofício encaminhado à Diretoria de Veículos, do DETRAN, no qual foram solicitados 40 (quarenta) prontuários de veículos correspondentes às transações de exclusões de sinistros realizados com a senha do usuário [redacted]

Juntou-se às fls.113/118, o Ofício 003/2015, do Núcleo de Segurança e Identificação Veicular, da Diretoria de Veículos, do DETRAN, informando que dos 40 (quarenta) prontuários solicitados, 10 (dez) pro0ntuários não foram localizados, que quando de sua localização os mesmos seriam remetidos a esta Setorial.

O Relatório Técnico dos processos de desbloqueio de sinistro, foram analisados 29 (vinte e nove) processos, sendo que 08 (oito) apresentaram alguma irregularidade, fls.123/124, sendo:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

- PLACA [redacted], proprietário atual [redacted]; Processo de exclusão de sinistro; não consta laudo ECV, em desacordo coma Portaria 1218/2014; **Fora dos procedimentos;**

- PLACA [redacted] proprietário atual [redacted] Processo de exclusão de sinistro; Consta laudo de vistoria de identificação veicular inválido, em desacordo coma Portaria 1218/2014; **Fora dos procedimentos;**

- PLACA [redacted], proprietário atual [redacted] Processo de exclusão de sinistro; Consta laudo de vistoria de identificação veicular inválido, em desacordo coma Portaria 1218/2014; **Fora dos procedimentos;**

- PLACA [redacted] proprietário atual [redacted]; Processo de exclusão de sinistro; Consta laudo de vistoria de identificação veicular inválido; Não consta documento de identificação do proprietário, em desacordo coma Portaria 1218/2014; **Fora dos procedimentos;**

- PLACA [redacted] proprietário atual [redacted]; Processo de exclusão de sinistro; Consta laudo de vistoria de identificação veicular inválido, em desacordo coma Portaria 1218/2014; **Fora dos procedimentos;**

- PLACA [redacted] proprietário atual MITSUI SUMITOMO SEGUROS SA; Processo de exclusão de sinistro; Não consta laudo de vistoria de identificação veicular ; Não consta laudo CSV, Certificado de Inspeção veicular, em desacordo coma Portaria 1218/2014; **Fora dos procedimentos;**

- PLACA [redacted], proprietário atual [redacted] Processo de exclusão de sinistro; Não consta laudo de vistoria de

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

identificação veicular; xerox de CRV inválido, em desacordo coma Portaria 1218/2014; **Fora dos procedimentos;**

- PLACA [redacted], proprietário atual [redacted]; Processo de exclusão de sinistro; Consta laudo de vistoria de identificação veicular inválido, em desacordo coma Portaria 1218/2014; **Fora dos procedimentos.**

Juntou-se às fls.125/231, cópias dos 08 (oito) processos acima analisados.

É o relatório.

Versou os presentes autos de denúncia online sobre a pratica de cobrança de valores indevidos, visando à exclusão de sinistros, praticado pelo servidor [redacted]

Às fls.23/73, juntou-se cópias das exclusões realizadas com a senha do referido servidor.

Às fls.99/101, juntou-se o Termo de Declarações do servidor [redacted]

Às fls.102, juntou-se manifestação do referido servidor que disse: *"assim, trata-se de uma denuncia mentirosa e que, acredita o declarante, feita por alguém que não está contente com o cabal cumprimento, pelos profissionais do setor atacado, das normas de trânsito em vigor, em especial aquelas diretamente relacionadas com o servido prestado pelo Núcleo, notadamente a Resolução Contran nº 362/10 e as Portarias Detran nº 1.183/03 e nº 627/06, todas em vigor;**...não há portanto, recebimento ou oferta de propinas no setor para que um serviço seja executado e em um prazo menor;...que, no caso de documentos faltantes, o*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

interessado deve complementá-los e, só então o processo poderá ser analisado, nos termos do que determinam a resolução e as portarias".(grifos nossos)

Em que pese em suas considerações o servidor [redacted] ter afirmado que cumpria as normas de trânsito em vigor, a Resolução Contran nº 362/10 e as Portarias Detran nº 1.183/03 e nº 627/06, o relatório juntado às fls.123/124, demonstrou irregularidades em processos desbloqueados pelo referido servidor, contrariando a legislação sobre o assunto em apreço.

Diante do exposto, propõe-se o arquivamento dos presentes autos, xerocopiando às fls. 19, 22/73, 84, 93, 99, 103/103 e 110/235, para instauração de procedimento correicional.

É o que se submete à consideração superior.

CGA/SPG, 29 de setembro de 2015.

[redacted]

Leide Marques Quaresma da Silva
Corregedor

[redacted]

Raquel Zenedin
Corregedor

CGA / SP
Fls 250
ES

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: **CGA nº 598/2013 - SPDOC.CC nº 100597/2013**

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Cobrança indevida de valores por parte do servidor [redacted] para a exclusão de sinistros.

Despacho CGA/SPG nº 295/2015

Considerando, tratar-se o presente de apuração de denúncias de cobrança indevida de valores para a exclusão de sinistros, envolvendo o servidor em epígrafe;

Considerando, relatório conclusivo de fls. 236/239 à vista do apurado por esta Setorial Planejamento e Gestão, da Secretaria de Governo;

Considerando ainda, que durante a instrução foram vislumbrados indícios de irregularidades na conduta do servidor em questão;

Considerando por fim, que durante a instrução do feito se constatou a necessidade da instauração de Procedimento CGA.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo Administrativo da Setorial Planejamento, para extração de cópias de fls. 22/73, 84/93, 99/106 e 110/235, as quais deverão instruir Procedimento CGA correlato.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Após, remeta-se o feito ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 13, ambos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos:

a) **ARQUIVAR** definitivamente os presentes autos;

b) Instaurar Procedimento CGA, o qual será instruído com cópias de fls. 22/73, 84/93, 99/106 e 110/235.

CGA/SPG, em 01 de outubro de 2015.

[redacted]

PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA

C.G.A
FLS 253
C.A.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado	**CGA SAAD nº 598/2013- SPDOC/CC 100597/2013**
Interessado:	Anônimo, e outro(s).
Unidade/Secretaria:	Departamento Estadual de Trânsito/Secretaria de Planejamento e Gestão.
Assunto:	Denúncia on-line – irregularidades praticadas pelo servidor [redacted] da Diretoria de Veículos do DETRAN, consistentes na cobrança de valores indevidos para liberação de veículos.

1- Vistos.

2- Diante do proposto em relatório elaborado, às fls. 236/239, bem como no despacho CGA SPG de nº 295/2015, que acolho, tendo em vista que durante a instrução do feito se constatou a necessidade da instauração do Procedimento CGA, arquive-se em pasta própria o presente protocolado, **INSTAURANDO-SE** procedimento CGA, mediante extração de cópias reprográficas de fls. 22/73, 84/93, 99/106 e 110/235, para continuidade dos trabalhos.

CGA, em 14 de outubro de 2015.

[redacted]RDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EXERCÍCIO NA CGA

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE